



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.139, DE 19 DE AGOSTO DE 1967

(Dispõe sobre as aplicações no
Mercado Aberto e dá outras pro-
vidências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

ELEU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A alínea "a", do Artigo 2º,
da Lei nº 2.737, de 07 de junho de 1963, passe a vigorar com a seguinte
redação:

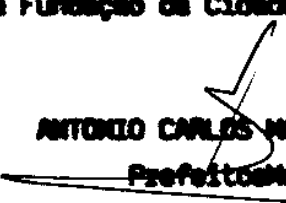
"ARTIGO 2º - As aplicações deverão:

a - ser feitas diretamente com estabeleci-
mentos de crédito da rede oficial ou
privada, sendo vedada qualquer inter-
mediação;"

PARÁGRAFO ÚNICO - As aplicações que trata
a alínea "a", deste Artigo, deverão se restringir exclusivamente ao pro-
duto das arrecadações feitas nos respectivos estabelecimentos ou resul-
tantes das operações de crédito, contraídas pela Prefeitura, nesses mes-
mos estabelecimentos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 19 de agosto de 1967, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 19 de agosto de 1967.